

CONTRATO Nº 68/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

A Procuradoria Geral de Justica, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPI sob nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura e a Empresa Maxmar Exportação e Serviços Ltda., CNPI (MF) Importação, 04.398.417/0001-05, com sede à Rua Barão Melgaço, 2800, Centro - Cuiabá/MT -CEP 78.020-800, neste ato representada pelo Senhor Antonio José Messias da Silva, Sócio Administrador, RG nº 1570604, expedida pela SSP/MT e CPF (MF) nº 731.679.911-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº 16181/2016, referente à Contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2016/AL/MT, instruída pela Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de processamento de dados – bens permanentes de informática, para atender às demandas da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o que regulamenta o artigo 15, inciso II, da Lei n°8.666/93, e Decreto Federal n°7.892, de 23 de Janeiro de

Ĩ



2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1.A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2003 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1.Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo n°. 15963/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1.0 objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo determinado no anexo I Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a Lei nº8.666/93.
- **4.2.**O presente Instrumento de Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, observadas as disposições da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2016 do FEPDC, a seguir:

Unidade Orçamentária: 25101 – Procuradoria Geral de Justiça;

Função: 03 - Essencial à Justica:

Programa de Governo: 82 - Gestão e Manutenção do Ministério Público:

Ação Orçamentária: 2400 - Coordenação e Manutenção dos Serviços

Administrativos;

Fonte: 00 - Recursos do Tesouro Estadual;





Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Atender as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;
- 6.2. Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados;
- **6.3.**Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo FEPDC, relacionados com os produtos objetos deste;
- **6.4.**Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos;
- **6.5**.Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Contrato e Anexos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento;
- **6.6.**Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.7.**Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, por conta da empresa contratada.
- **6.8.**Reportar ao FEPDC, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- **6.9.**Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do FEPDC.
- **6.10**.A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao FEPDC, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- **6.11.**A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- **6.12.**Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo FEPDC, relacionados com os produtos objetos deste Contrato e Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento



do objeto do presente Contrato e seus Anexos, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

- **7.2.**Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato e Anexos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **7.3.**Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e Anexos;
- **7.4.**Fornecer a **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- **7.5.**Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- **7.6.**Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos;
- **7.7.**Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato e seus Anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **8.1.**Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela contratante, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**;
 - **8.1.1** Junto às Notas Fiscais, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;
 - **8.1.2** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que

L



considerar indevida;

- **8.1.3** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- **8.2.**Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;
 - **8.2.1** Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada junto à contratante.
- **8.3.**O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à contratante.
- **8.4.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei $n^{\underline{o}}$ 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- **8.5.**A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRANTANTE, com atribuições específicas;
- **8.6.**A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- **8.7.**Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor da Contratada. Se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;
- **8.8.**O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;
- **8.9.**0 critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a



variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **9.1.**A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;
- **9.2.** A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- **9.3.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- **9.4** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **9.5.**A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.
- **9.6.** A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei n^{o} 8.666/93);
- **9.7.**O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou descontado da garantia;
- **98.**Serão aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas no §2º do art. 56 da Lei 8666/93, as quais deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- **12.1** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da contratante, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;
- **122**O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **123.**A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FEPDC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante.

125 As sanções impostas neste item não acarretarão prejuízo algum às demais



sanções previstas no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

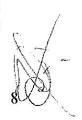
126.Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela CONTRATANTE), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5°, inciso LV da Constituição Federal de1988) "Contraditória e Ampla Defesa".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5°, Inciso XXXIV, CF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.**A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual serão exercidos pelo servidor Danilo de Oliveira Silva, matricula n.º 162, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, sob a supervisão do Coordenador de Tecnologia da Informação do MP-PI, o senhor Ítalo Garcia Araújo Nogueira, matrícula n.º 16578.
- **14.2.**Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar, por escrito, à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- **14.3.**Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:
- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste instrumento, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;





- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando- a diretamente à contratante, a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela contratante.
- **14.4.**Verificada a entrega dos materiais fora das especificações do contrato, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1**.Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2016, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, referendo ao(s) respectivo(s) lote(s);
- **15.2.**Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;
- **15.3.**A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

eresina/PI, M de Zoumo de 2016.



Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda

Representante: Antonio José Messias da Silva

CPF nº 731.679.911-00

Testemunhas								
Merillo 1	De Hola	San	- siles 9	CPF	4.48	305	313	e F-
2 Spanns	()(Min	du	Silve	CPF	577	-43	5. 18	7-1

ANEXO I

Lote	ltem	Especificações	Unidades	Preço Unitário	Preco Total
01	04	ESTAÇÃO DE TRABALHO -TIPO 4 - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica.	30	R\$ 4.700,00	141000
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: PLACA MÃE -placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do			





equipamento;	
-bios tipo flash;	
-expansível a no mínimo 32Gb de memória RAM.	
CHIPSET	
-suporte a USB 3.0;	
-suporte a memória DDR4 2133mhz (dual channel);	
-suporte a sata 6.0 Gb/s;	
-suporte a PCIe.	
PROCESSADOR	
-possuir suporte a virtualização;	
-possuir no minimo 2 (dois) núcleos físicos;	
-arquitetura 64 bits;	
-possuir clock por núcleo de no mínimo 2.7 Ghz;	
-possuir memória cache de no mínimo 6Mb;	
-deve possuir performance mínima de 6500 (seis mil e quinhentos) pontos, no performance test da passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente os resultados de	
benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchma rk.net/cpu_list.php.	
MEMÓRIA RAM	
-8 (oito) Gb -DDR4, com velocidade de 2133mh	
z, instalada em um único módulo (pente).	



IMPEDEACE ODÁRICA			
<u>INTERFACE GRÁFICA</u>			
-saída digital (compatível			
com monitor);			8
-permita o uso de 2			
monitores de vídeo			
simultaneamente,			
possibilitando a			
configuração de clone			6.9
(espelho) e área de			
trabalho estendida;			
-suporte a resolução 4K;			
-suporte a DirectX 12.			
MONITOR INTEGRADO	K		
-Full HD 1080p,			
integrado ao gabinete,			
tamanho mínimo de 21,5		71	
polegadas, base regulável	r		
com ajuste de altura e envergadura.			
<u>ÁUDIO</u>			
-adaptador de áudio			
integrado;			
-alto-falante interno			
stereo de no mínimo			
2watts.			
PORTAS EXTERNAS DE			
I/O (QUANTITATIVO			
<u>MÍNIMO)</u>			
-no minimo 4 portas USB,			
sendo no mínimo duas na			
versão 3.0;			
-01 RJ-45 10/100/1000			â
GIGABIT ETHERNET;			
WAKE ON LAN (WOL);			
-01 saída de vídeo digital			
(displayport);			
-01 entrada para			
microfone;			
-01 saída estéreo (line-			
out);		·	
		\	



<u>UNIDADE DE DISCO</u> <u>RÍGIDO</u>		
-500 GB, 7200 RPM;		
-SATA 6.0Gb/s;		
-BUFFER DE 16MB;		
<u>GABINETE</u>		
 -tipo integrado à CPU e dispositivos (All in One- AiO); 		
-deverá possuir fonte de energia interna ou externa com no mínimo 150 watts de potência, bivolt automático,		
compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima		
admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos);		
-deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.		
TECLADO E MOUSE		
-teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico separado, com conector USB;		
-mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 dpi (mil		



acordo com o interesse

and order be brothly	ESE CONT	NAI OS	
pontos por polegada),			
com conector USB;			
-Teclado e mouse			
deverão			
obrigatoriamente ser da			
mesma cor e do mesmo			
fabricante do gabinete			
para a máquina ofertada,			
devendo apresentar a			
marca do mesmo em sua			
carcaça, não sendo			
admitido o uso de			
etiquetas para o			
atendimento desta			
obrigação;			
<u>DESEMPENHO</u>			
-não serão permitidas			
configurações e ajustes			
que impliquem no			
funcionamento do			
equipamento fora as			
condições normais			
recomendadas pelo			
fabricante do			
equipamento ou dos			
componentes, tais como,			
alterações de frequência			
de clock (overclock), características de disco		,	
ou de memória, e drivers			
não recomendados pelo			
fabricante do			
equipamento.			
- 1			
SISTEMA OPERACIONAL			
-será fornecido licença			8
perpétua da versão mais			
recente do sistema			
operacional microsoft			
windows, em sua versão			
corporativa, de 64 bits,			
em português, com opção			
por downgrade de			
sistema operacional, de			





do FEPDC.	
<u>outros</u>	
-será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;	
-os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136;	
-deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado;	
GARANTIA	
-suporte técnico e garantia de 36 meses (on site) fornecida pelo fabricante, (inclusos peças e serviços);	
-quando a demora da solução do problema que originar o atendimento for superior a 8 horas a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.	
-quando a CONTRATADA não for o fabricante do equipamento ofertado, a mesma deverá apresentar comprovação de que o equipamento ofertado possui garantia nas condições exigidas no edital.	

Marca: LENOVO



Modelo: M800Z			
TOTAL:	A SECTION OF THE SECT	R\$ 141,000,00	

Teresina/PI, 19 de De True BRO de 2016.

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Maxmar Comercio, Importação, Exportação e Serviços Ltda

Representante Antonio José Messias da Silva

CPF nº 731.679.911-00

Testemunhas	
1 chief shalad to illerish 1	CPF = \$46.005.313-72
2 Afranis Div du John	CPF 577-436 387-87



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

- 2. Os candidatos nomeados serão submetidos a exame de aptidão ao serviço público, devendo comparecer ao Instituto de Assistência e Previdência Social do Estado do Piauí IAPEP (Setor de Perícias), situado na Rua 7 de Setembro, 121, Centro Sul, Teresina-PI, **no dia 11 de janeiro de 2017**, apresentando os seguintes exames médicos, com data de realização não superior a 03 (três) meses da data desta convocação, nos termos do art. 48, parágrafo único da Resolução CSMP nº 07/2012:
- I Laboratorial:
- a) hemograma:
- b) V.D.R.L;
- c) glicemia, uréia e creatinina, T.G.O e T.G.P;
- d) sumário de urina:
- e) Machado Guerreiro.
- Il De avaliação:
- a) oftalmológico;
- b) otorrinolaringológico;
- c) neurológico;
- d) psiquiátrico.
- e) RX do tórax, com laudo
- III eletrocardiograma e eletroencefalograma.

DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA

3. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do PCA nº 1133/2012-45 do Conselho Nacional do Ministério Público, a comprovação do período de três anos de atividade jurídica do candidato nomeado deverá ser documentada e dirigida à Comissão do Concurso, **até o dia 11 de janeiro de 2017**, que será analisada nos termos da Resolução CNMP nº 40/2009, alterada pelas Resoluções nº 57/2010 e 87/2012, para fins de nosse

O candidato que, na ocasião da inscrição definitiva, entregou documentos referentes à comprovação da atividade jurídica, pode requerer, expressamente, por e-mail (concursopromotor2012@mppi.mp.br) ou apresentando petição ao Protocolo da Instituição, autorizando que a Comissão do Concurso os examine, para fins de posse.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

RONOGRAMA

Entrega dos documentos pessoais		Até 11/01/2017
Entrega dos documentos referentes à ativ	ridade jurídica.	Até 11/01/2017
Realização do exame de aptidão.		12/01/2017
Resultado da comprovação da atividade j	urídica e dos exames médicos.	12/01/2017
Posse		13/01/2017 às 09:00hs

Teresina, 10 de janeiro de 2017. CLEANDRO ALVES DE MOURA Procurador-Geral de Justiça

13.3. AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

OBJETO: Locação de imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Teresina-PI para abrigar as instalações do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), conforme as especificações e demais elementos constantes no Projeto Básico (anexo I do edital).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: Lote Único (01 item).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). CREDENDIAMENTO PRÉVIO: Até o dia 27 de janeiro de 2017

DATA DA ABERTURA/HORA: Até o dia 30 de janeiro de 2017, às 09:00 (horário local)

LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edificio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº2294. Centro, Teresina-Pl.

INFORMAÇÕES: (86)3216-4565 / afranio.oliveira@mppi.mp.br.

DATA: 11 de janeiro de 2017.

Presidente da CPL: Afranio Oliveira da Silva

13.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

- a) Espécie: Contrato de nº 68/2016, firmado em 19 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piaui- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a EMPRESA MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.398.417/0001-05, estabelecida na Rua Barão Melgaço, nº 2800, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-800, representada pelo Senhor Antonio José Messias da Silva, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1570604 SSP/MT e CPF (MF) nº 731.679.911-00.
- b) Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados- bens permanentes de informática, para atender às demandas da Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.
- d) Processo Administrativo: nº 16181/2016.
- e) Processo Licitatório: Adesão nº 08/2016 à ARP nº 16/2016/Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Aquisição de computadores All-in-One (Convênio TCE).
- f) Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
- g) Valor: O valor total do contrato é de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
- h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101-Procuradoria Geral de Justiça;

Função: 03- Essencial à Justiça;

Programa de Governo: 82 - Gestão e Manutenção do Ministério Público;

Ação Orçamentária: 2400 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos;

Fonte de Recursos: 00 - Recursos do Tesouro Estadual;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Nota de Empenho: 1779/2016.

i) Signatários: pela contratada, a empresa Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.398.417/0001-05, e o contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 11 de janeiro de 2017.

13.5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 01/2017

A Promotora de Justiça ITANIELI ROTONDO SÁ, Assessora Especial de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a atual assessora assumiu o cargo referido em 07.11.2016;

CONSIDERANDO que para melhor operacionalização dos trabalhos do Planejamento Estratégico faz-se imperativo a organização de pastas, processos e projetos;

CONSIDERANDO que em março de 2017 será realizada inspeção pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Ministério Público do Estado do Plauí;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o dia 09 de Janeiro de 2017, às 10:00h, na Sala da Assessoria de Planejamento e Gestão, para início dos trabalhos da CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na referida, que compreenderá o período de 09 de janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Os trabalhos de correição serão presididos pela Promotora de Justiça ITANIELI ROTONDO SÁ e serão assessorados pela servidora Cinthya Lorena Pinheiro Barbosa e compreenderão o período de 09 de Janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, no horário de 07:00h às 14:00h, nas dependências da Assessoria de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. A presente Correição Extraordinária deverá ser instruída com cópia da ata de instalação dos trabalhos assinada pela Promotora de Justiça, servidora e demais presentes ao ato, bem como de todos os documentos relativos aos trabalhos correicionais, relatório conclusivo e ata de encerramento, devidamente assinada pelos presentes.

Art. 4º. Durante o período de Correição Extraordinária será fixada na porta da Assessoria de Planejamento e Gestão a informação clara e destacada de que o Planejamento e Gestão se encontra em correição, para recebimento de reclamações, críticas e supestões.

Art. 5°. A Correição consistirá, dentre outros atos, em:

- I prestar informações funcionais e sobre estrutura física e de pessoal do Planejamento Estratégico do MP/PI;
- II compilar dados sobre Memorandos, Pareceres, Projetos existentes no Planejamento Estratégico MP/Pt;
- II examinar os arquivos, pastas, livros, papéis e demais documentos existentes no Planejamento Estratégico, colhendo relatório de atos praticados;
- II adotar todas as medidas saneatórias, necessárias à regularização dos serviços;

5"34"

III - elaborar relatório conclusivo da correição, do qual deverão constar as ocorrencias verificadas e providências adotadas.

Parágrafo único. É vedada a suspensão e a quebra da normálidade dos serviços do Planejamento Estratégico durante a correição.

Art. 6°. Cópia do relatório conclusivo, instruída com cópia da relação a que se refere o art. 5°, III, será enviada à Procuradora Geral de Justiça e à Corregedora Geral do Ministério Público.

Art. 7º. Determinar que seja cientificado da presente Correição Extraordinária o Excelentíssimo St. Procurador Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura e o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, bem como, que seja expedido Edital de publicidade da realização dos trabalhos correicionais do Planejamento Estratégico.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Teresina, 09 de janeiro de 2017.

ITANIELI ROTONDO SÁ

Promotora de Justiça

Assessora do Planejamento Estratégico e Gestão

13.6. EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016

a) Espécie: Contrato de nº 69/2016, firmado em 21 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73694788-0001/57 estabelecido na Rua Dom Pedro II, nº 599, 2º Andar, Sala 7, Centro, Crateús-CE, CEP: 63700000, representada pelo Sócio Administrador Francisco Lennon Barbosa Martins, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06057859790 e CPF (MF) nº 057.674.223-62, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do edifício sede do MPPI, em Rua projetada, s/n, no bairro Conselheiro Alberto Silva, em Pamaíba- PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Concorrência nº 06/2016, do Ministério Público do Estado do Piauí.

- c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
- d) Processo Administrativo nº 21.661/2016.
- e) Processo Licitatório: Concorrência nº 06/2016
- f) Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
- g) Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.514.757,24 (um milhão, quinhentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 449051 Unidade Orçamentária: 25101 Projeto Atividade: 2400 Função: 03 Programa: 82

Programa: 82 Fonte: 0117000000 Empenho: 1850/2016

i) Signatários: pela contratada, a empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73694788-0001/57, e a contratante, Dra.Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

13.7. EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA